



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

Processo nº 082.00007/2020-10

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, representada por seu Presidente, Vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba – PR, na rua Imaculada Conceição nº 1.155, Prado Velho, Cep. 80215-901, inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.820/0001-51, doravante designada APC, neste ato representada por seu Presidente, senhor Délcio Afonso Balestrin, CPF nº 518.034.459-04, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 082.00007/2020-10 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 776/20, celebrado em 13 de setembro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços mensais de manutenção e suporte técnico do *software* “ PERGAMUM - Sistema Integrado de Biblioteca” para a Biblioteca da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2022, com fundamento na Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os preços constantes do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA – IBGE do período de setembro/2021 a agosto/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante sob o código CG3.3.90.40.07.00.00 – MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES, Atividade 2003.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 02/08/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória



nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **DÉLCIO AFONSO BALESTRIN, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 03/08/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0420682** e o código CRC **327A0EEF**.